



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

**Processo Administrativo nº 2766/2018.**

**Pregão Presencial nº 025/2018**

**Contrato nº. 042/2018.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.795.978/0001-19, situada na Rod. D. Pedro I, Km 140,5 – GP3 Box 15 ao 18 - Ceasa – Caixa Postal 1619 - CEP: 13080-395, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Procurador Senhor **André Correa da Silva**, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.596.818-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 287.980.818-96, residente e domiciliado à Av. José Julio, nº 645 – AP 11, CEP 06050-300, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0 DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de hortifrutigranjeiros para abastecimento em todas unidades escolares do município, conforme quantitativos e descritivos constantes em **ANEXO I, parte integrante também deste contrato dos itens**, abaixo mencionados:

LOTE 5

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
01	15.000	KG	BRÓCOLIS TIPO NINJA CONGELADO IQF	De Marchi
02	15.000	KG	COUVE-FLOR CONGELADA IQF	De Marchi
03	5.200	KG	MANDIOQUINHA EM CUBOS CONGELADA IQF	De Marchi

1.1.2 Serão aceitos somente produtos de primeira qualidade e/ou superior.

1.1.3 A inspeção e fiscalização pela **CONTRATANTE** não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

1.1.4 Todos os produtos entregues deverão obedecer ao código de defesa do consumidor, lei 8.078 de 11/09/1990 e deverão ser de primeira qualidade.

## **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

- a-) Pregão Presencial nº 025/2018.
- b-) Processo Administrativo nº 2766/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

### **3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

3.1. As entregas serão parciais e serão realizadas semanalmente, geralmente às sextas-feiras e segundas-feiras (podendo haver alteração) em cada unidade escolar (**ponto a ponto, conforme ANEXO VIII - Unidades escolares e seus respectivos endereços**), parte integrante do Edital.

3.1.1 O objeto deverá ser fornecido por um **período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

3.1.2 Deverá seguir programação emitida pela Secretaria de Educação/Departamento de Alimentação e Assistência ao Escolar (daae), mediante solicitação por escrito, através de Ordem de Fornecimento.

3.1.2.2 As Ordens de Fornecimento serão emitidas com antecedência de 01 (uma) semana.

3.1.3 As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos licitados, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação dos mesmos.

3.1.3.1 Os produtos serão consumidos na mesma semana da entrega, sendo que o produto que não obedecer o critério em cláusula anterior, estará sujeita à devolução, com imediata reposição pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação.

3.2 A entrega e o transporte do objeto ponto a ponto, não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

3.3 No ato da entrega, o responsável pelo recebimento recusará o produto, se este não atender às especificações do Edital do Pregão Presencial 025/2018, ou ainda, se:

3.3.1 houver, na entrega, produto deteriorado ou impróprio para o consumo;

3.4 Em todas as situações explicitadas nas Cláusulas 3.3 e seguinte, a **CONTRATADA** será notificada e ficará obrigada a substituir o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.

3.5 A cada entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os itens e quantitativos solicitados, o qual deverá ser



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue a **CONTRATADA** para fins de pagamento e conferência no momento do recebimento da Nota Fiscal.

3.6 Sempre que necessário, será encaminhado uma amostra do produto entregue para Análise Bromatológica (exame físico-químico, microbiológico, microscópio e organoléptico), sendo que as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

## **4.0 DOS VALORES**

4.1. Os valores unitários e totais por Lotes para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **LOTE 05**: composto pelo **item 1**: valor unitário R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) e valor total R\$ 113.700,00 (cento e treze mil, setecentos reais); **item 2**: valor unitário R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos) e valor total R\$ 132.450,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); **item 3**: valor unitário R\$ 10,93 (dez reais e noventa e três centavos) e valor total R\$ 56.836,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global de **R\$ 302.986,00 (trezentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

**nº 96.12.306.19.2040.339030.7 – Ficha 193 – RECURSO FEDERAL**

**nº 96.12.306.19.2040.339030.7 – Ficha 194 – RECURSO FEDERAL**

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Ao final da entrega da semana, cumprindo em sua totalidade as exigências descritas na Ordem de Fornecimento (locais/itens/quantidades), a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico [merenda@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:merenda@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será rubricada e atestada pela Secretaria de Educação e pelo fiscal competente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número do Pregão, bem como o número deste contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

**5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Baco do Brasil, não será efetivado o pagamento.**

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

## **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas no dital, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

## **8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 302.986,00 (trezentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais)**, para todos os efeitos legais.

## **11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

11.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **12.0 VIGÊNCIA:**

12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogável a critério da **CONTRATANTE**.

## **13.0 FORO**

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 12 de março de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA**

**André Correa da Silva**  
**RG nº 26.596.818-5 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 287.980.818-96**

**TESTEMUNHAS**

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Govinho  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.**

**Contrato nº 042/2018.**

**Objeto:** Fornecimento de hortifrutigranjeiros. – Lote: 05.

**Contratante:** Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Contratada:** CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 12 de março de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA**  
**André Correa da Silva**  
**RG nº 26.596.818-5 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 287.980.818-96**

7



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786  
[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO I QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS POR ITEM DO LOTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS PERECÍVEIS TIPO *HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA E CONGELADOS* A SEREM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

### LOTE 05 – CONGELADOS

ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO (*)
01	15.000	KG	BRÓCOLIS TIPO NINJA CONGELADO IQF
02	15.000	KG	COUVE-FLOR CONGELADA IQF
03	5.200	KG	MANDIOQUINHA EM CUBOS CONGELADA IQF

(\*) BREVE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS PERECÍVEIS TIPO CONGELADOS REFERENTE AO LOTE 05

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	15.000 KG	<p><b>BRÓCOLIS TIPO NINJA CONGELADO IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)</b></p> <p>a) <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b> brócolis tipo ninja congelado, preparado a partir do vegetal fresco e selecionado, cortado em floretes, passando por um processo de higienização, branqueamento, pré-resfriamento e congelamento ultrarrápido por processo IQF, conservado em temperatura inferior a -18º C para manter a qualidade nutritiva natural do produto. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis. <b>COR:</b> verde característico; <b>ODOR:</b> característico, livre de odores estranhos; <b>SABOR:</b> característico, livre de sabores estranhos; <b>ASPECTO:</b> brócolis em floretes, congelado. Isento de impurezas, insetos e materiais estranhos contaminantes ou tóxicos à saúde.</p> <p>b) <b>TRANSPORTE:</b> deverá ser efetuado em veículos refrigerados ou frigorificados, dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de -12º C. Condições adequadas com bons procedimentos higiênicos, que garanta e integridade do produto e sem a presença de outros materiais que possam contaminar o produto com substâncias estranhas.</p> <p>c) <b>EMBALAGEM:</b> a embalagem primária deverá ser em sacos plástico ou polietileno, com capacidade mínima de 1,0 kg e máxima de 3,0 kg do produto, devidamente rotulado e identificado. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses. Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2. Nome do fabricante;</li><li>3. Data de fabricação;</li><li>4. Data de validade ou prazo máximo para o consumo;</li><li>5. Peso líquido;</li><li>6. Componentes do produto;</li><li>7. Número do lote;</li></ol> <p><b>PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 278, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E COMPLEMENTADA SEGUNDO RDC Nº 27/2010 DE 06 DE AGOSTO DE 2010 – ANVISA.</b></p>
02	15.000 KG	<p><b>COUVE-FLOR CONGELADO IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)</b></p> <p>a) <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b> couve-flor congelado, preparado a partir do vegetal fresco e selecionado, cortado em floretes, passando por um processo de higienização,</p>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

		<p>branqueamento, pré-resfriamento e congelamento ultrarrápido por processo IQF, conservado em temperatura inferior a -18º C para manter a qualidade nutritiva natural do produto. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis.</p> <p><b>COR:</b> característico;</p> <p><b>ODOR:</b> característico, livre de odores estranhos;</p> <p><b>SABOR:</b> característico, livre de sabores estranhos;</p> <p><b>ASPECTO:</b> couve-flor em floretes, congelado. Isento de impurezas, insetos e materiais estranhos contaminantes ou tóxicos à saúde.</p> <p>b) <b>TRANSPORTE:</b> deverá ser efetuado em veículos refrigerados ou frigorificados, dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de -12º C. Condições adequadas com bons procedimentos higiênicos, que garanta e integridade do produto e sem a presença de outros materiais que possam contaminar o produto com substâncias estranhas.</p> <p>c) <b>EMBALAGEM:</b> a embalagem primária deverá ser em sacos plástico ou polietileno, com capacidade mínima de 1,0 kg e máxima 3,0 kg do produto, devidamente rotulado e identificado. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses.</p> <p>Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2. Nome do fabricante;</li><li>3. Data de fabricação;</li><li>4. Data de validade ou prazo máximo para o consumo;</li><li>5. Peso líquido;</li><li>6. Componentes do produto;</li><li>7. Número do lote;</li></ol> <p><b>PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 278, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E COMPLEMENTADA SEGUNDO RDC Nº 27/2010 DE 06 DE AGOSTO DE 2010 – ANVISA.</b></p>
03	5.200 KG	<p><b>MANDIOQUINHA EM CUBOS CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL)</b></p> <p>a) <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b> mandioquinha em cubos congelada, preparada a partir do alimento fresco e selecionado, passando por um processo de higienização, branqueamento, pré-resfriamento, congelamento ultrarrápido por processo IQF, conservado em temperatura inferior a -18º C, para manter a qualidade nutritiva e natural do produto. Não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis.</p> <p><b>COR:</b> característico de mandioquinha;</p> <p><b>ODOR:</b> característico, livre de odores estranhos;</p> <p><b>SABOR:</b> característico de mandioquinha, sem sabores estranhos;</p> <p><b>ASPECTO:</b> cubos não uniformes.</p> <p>b) <b>TRANSPORTE:</b> deverá ser efetuado em veículos refrigerados ou frigorificados, dotados de geradores de frio, mantendo a temperatura de -12º C. Condições adequadas com bons procedimentos higiênicos, que garanta e integridade do produto e sem a presença de outros materiais que possam contaminar o produto com substâncias estranhas.</p> <p>c) <b>EMBALAGEM:</b> a embalagem primária deverá ser em sacos plástico ou polietileno com capacidade mínima de 1,0 kg e máxima de 3,0 kg do produto, devidamente rotulado e identificado. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses.</p> <p>Nos rótulos das embalagens, deverão constar de forma clara as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Identificação do produto, inclusive a marca;</li><li>2. Nome do fabricante;</li><li>3. Data de fabricação;</li><li>4. Data de validade ou prazo máximo para o consumo;</li><li>5. Peso líquido;</li><li>6. Componentes do produto;</li></ol>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

	7. Número do lote <b>PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 278, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E COMPLEMENTADA SEGUNDO RDC Nº 27/2010 DE 06 DE AGOSTO DE 2010 – ANVISA.</b>
--	--

QUANDO NECESSÁRIO, SERÁ SOLICITADO UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE BROMATOLÓGICA (EXAME FÍSICO-QUÍMICOS, MICROBIOLÓGICO, MICROSCÓPICO E ORGANOLÉPTICO) COM O OBJETIVO DE VERIFICAR O EXIGIDO NO EDITAL. AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR;

QUANTO A REPOSIÇÃO DO PRODUTO, A EMPRESA LICITANTE OU FABRICANTE DEVERÁ SE COMPROMETER A SUBSTITUIR OU REPOR O PRODUTO EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A NOTIFICAÇÃO QUANDO:

- HOUVER NA ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS, QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO;
- O PRODUTO NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;
- O PRODUTO APRESENTAR-SE EM DESCONGELAMENTO, QUANDO FOR PARA SER ENTREGUE CONGELADO;
- O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER ALTERAÇÃO ANTES DO VENCIMENTO (VALIDADE) E/OU DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS SOLICITADAS NESTE EDITAL.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

## UNIDADES ESCOLARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE
APAE	Rua Amazonas, 1296 – Mauá I	3867-3088/3867-4850
CEI Profª Ana Lucia Marion	Praça Maria Pereira Pontes, s/n - Jardim Boa Vista	3837-2763
CEI CATA-VENTO	Av. Thomás Jasso, 884 - Dona Irma	3837-3946
CEI Dona Cecília Nader Hossri	Rua Joaquim Pinto Andrade, 537 - Jardim Botânico	3837-4511
CEI Guedes	Rua Servilho Dal'Bó, 180 - Guedes	3867-0843
CEI Jardim Alice	Rua Goiás, 150 - Jardim Alice	3867-5024
CEI Jardim Sônia	Rua Fernando de Noronha, 56 - Jardim Sônia	3867-5645
CEI Nassif	Rua Turato, 175 - João Aldo Nassif	3867-4364
CEI TIA LOURDINHA	Rua Joaquim Elias, s/n - Parque Florianópolis	3837-2579
CEI Dona Ik	Rua Gáspere, 687 - Jardim São Sebastião	3867-2942 / 3867-3978
CEI TIA CARMO 1	Rua Laranjeira, 364 - Roseira de Cima	3837-2260
CEI TIA CARMO 2	Rua Macieira, 424 - Roseira de Cima	3837-3374
CEI ALGODÃO DOCE	Rua Maranhão, 2211 - Capotuna	3937-4922
CEI CARROSSEL	Praça Santo Serafim, S/N – Jardim Europa	3867-3215
EMEI Castelinho Encantado	Rua Turato, 225 - João Aldo Nassif	3867-1657
EMEI Criança Feliz	Rua Ruy Barbosa, 76 - Jardim Botânico	3837-2088
EMEI Prof. Eraldo de Moraes Penteado	Av. Alexandre Marion, 500 - Vila 12 de Setembro	3867-1302/3867-3994
EMEI Jardim Encantado	Rua Dom Pedro I, 36 - Vila 07 de Setembro	3867-1814
EMEI Prof. Oscar de Almeida	Av. Lauro de Carvalho, 1266 - Centro	3867-1862
EMEI Pingo de Gente	Rua Brás Pinto Catão, 100 - Guedes	3867-0843
EM Ângelo Bizzo	Estrada Municipal JGR 221, s/n - Bom Jardim	3837-1305/3837-1941
EM Prof. Adone Bonetti	Rua Galo, 80 - Roseira de Cima	3867-2463 / 3867-5099
EM Cel. Amâncio Bueno	Rua Bahia, 140 - Jardim São João	3867-1501 / 3867-5084



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

[www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

EM Prof. Irineu Espedito Ferrari	Praça Basaglia, 170 - Vila 12 de Setembro	3867-2931/3867-3223
EM Prof. Mário Bergamasco	Rua Francisco Sales Pires, 252 - Parque Florianópolis	3837-2449
EM Prof. Francisco Xavier Santiago	Rua Francisco Dal'Bó, s/n - Guedes	3867-1094
EM Dr. Franklin de Toledo Piza Filho	Rua Gáspere, s/n - Jardim São Sebastião	3867-1317
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho 1	Rua Vigato, s/n - Vila Miguel Martini	3867-3049
EM Prof. Joaquim Pires Sobrinho 2	Av. Antônio Pinto Catão, 1661 - João Aldo Nassif	3937-4083
EM Profª Maria Tereza Piva	Praça Benedito Bergamasco, s/n - Nova Jaguariúna	3867-3051/3867-1010
EM Profª Oscarlina Pires Turato	Av. Guido Tozzi, s/n - Tanquinho Velho	3867-3071
EM Profª Sada Salomão Hossri	Rua Parisi, 300 - Vila São José	3867-3048
EE Profª Anna Calvo de Godoy	Rua Goiás, 70 - Mauá I	3867-3061
EE Prof. Celso Henrique Tozzi	Rua Marechal Floriano Peixoto, 261 - Berlim	3867-1570
EE Profª Júlia Calhau Rodrigues	Rua Roraima, 55 - Dom Bosco	3867-1401
DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Rua Amazonas, 1470 - Jardim Alice	3837-4922
SEDUC	Rua Cel. Amâncio Bueno, 400 - Centro	3867-1121